



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1006 - JOÃO CÂMARA/RN, QUINTA - FEIRA 13 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

1 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 594/2020, datada de 05/08/2020, do empenho n.º 804001/2020, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), referente nota fiscal n.º 000520. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - PE 015.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PE AVISO DE EDITAL

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 015/2020 - SRP, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas

comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 06/08/2020 até as 12h:59m do dia 19/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 13h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2020.

João Câmara/RN, em 16 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO 001 - PE 019.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).

Pelo presente termo retifica-se o termo de referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Na especificação do item, onde se lê: 02 quilos de feijão carioca de boa qualidade, 02 quilos de arroz branco de boa qualidade, 02 pacotes de leite em pó com 400 gramas, 02 quilos de farinha de mandioca, 02 pacotes de macarrão de 500 gramas, 01 pacote de proteína de soja com 400g.

Leia-se: 02 quilos de feijão carioca *tipo 01*, 02 quilos de arroz branco *tipo 01*, 02 pacotes de leite em pó *integral* com 400 gramas, 02 quilos de farinha de mandioca *tipo 01*, 02 pacotes de macarrão *tipo espaguete* de 500 gramas, 01 pacote de proteína *texturizada* de soja *escura* com 400g.

Como as retificações alteram os termos da proposta, reaprazamos a data de abertura da sessão pública eletrônica para o dia 19 de agosto de 2020 às 09h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2020.

João Câmara/RN, 05 de agosto 2020.

THEODORA KATHARINA MEDEIROS DAMACENO
Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 017.2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/08/2020 até as 08h59min do dia 25/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de agosto de 2020.

João Câmara/RN, em 05 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que no período de **07 (sete) a 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020**, em virtude do período de pandemia – (Covid-19), estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS ASSENTAMENTOS BAIXA DO NOVIHO E MODELO II, COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO E BAIRRO CEAC, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços

eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 06 de agosto de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 31100001/2019–
PROCESSO ADM. Nº 146/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa TIA DEDA – REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 31.877.045/0001-72, com sede na Rua – Tiradentes, 19, Sala, 01, Centro, Lucrécia/RN, Cep: 59.805-000, neste ato representada pelo seu sócio, FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.977.781-SSP/RN, e, inscrito no CPF/MF nº. 058.999.794-70, residente e domiciliado na Rua – dos Caiapós, 123, Apto., 1501, Vita Residencial Clube, Torre Milão TO-4, Bairro Pitimbu, Natal/RN, Cep: 59.067-400, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 31100001/2019, em seu item 02, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (Original)	VL/TOTAL (Acréscimo) R\$	VALOR total da ARP, (Após ao acréscimo)
02	ALMOÇO	1087	14.359,27 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)	154.059,27 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em 23 de julho de 2020.

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 Prefeito Municipal
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

Tia Deda – Refeições Coletivas E Serviços-EIRELI
 CNPJ Nº 31.877.045/0001-72
FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 058.999.794-70
 Pela/Contratada

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 222/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LORENNIA DO NASCIMENTO ROCHA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 107/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.275/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60
 Processo nº 107/2020 - Dispensa nº 3.275/2020 - CPL
 Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS DE RODAS TIPO MANUAL,

VISANDO ATENDER E SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE: ESF CENTRO I, ESF GAFURINGA, ESF CENTRO II, ESF ASSUNÇÃO, ESF VILA NOVA, ESF BELA VISTA, ESF SÃO FRANCISCO, ESF MODELO, ESF MORADA NOVA, ESF LAJEADO, ESF QUEIMADAS, ESF AMARELÃO, ESF BOA VISTA, ESF PLANALTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO/CAF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN.
 VALOR: R\$ 15.203,20 (quinze mil, duzentos e três reais e vinte centavos).
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratante

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 97/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 97/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUNS, VISANDO CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DIMINUIR O CONTAGIO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 28 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 107/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 107/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, referente a AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS DE RODAS TIPO MANUAL, VISANDO ATENDER E SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE: ESF CENTRO I, ESF GAFURINGA, ESF CENTRO II, ESF ASSUNÇÃO, ESF VILA NOVA, ESF BELA VISTA, ESF SÃO FRANCISCO, ESF MODELO, ESF MORADA NOVA, ESF LAJEADO, ESF QUEIMADAS, ESF AMARELÃO, ESF BOA VISTA, ESF PLANALTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO/CAF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 15.203,20, (quinze mil, duzentos e três reais e vinte centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RAYSSA DANIELA DE MORAIS DANTAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), BRUNA KELLY DA COSTA empossado (a) no cargo de Professora de Complemento Educacional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO empossado (a) no cargo de Professor de Ensino

Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), SHIRLEY TATIENNE CÂMARA DA COSTA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**19 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 97/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.064/2020

**Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42**

Processo nº 97/2020 - Dispensa nº 3.064/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUNS, VISANDO CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DIMINUIR O CONTAGIO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), TARCILA LOPES FERNANDES COSTA empossado (a) no cargo de Médica Clínico Geral, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS empossado (a) no cargo de Médica Clínico

Geral, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ÂNGELA RAYANE RODRIGUES FERNANDES empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.**

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3182-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**24 GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2020**

“Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 023/2020, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a redução do número de novos contaminados no Estado do Rio Grande do Norte, como assim a maior disponibilidade de leitos de UTI anunciada pelo Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742/2020 que disciplina o cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 2020 (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 29774 DE 23/06/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retomarmos o crescimento da economia do Município, restabelecendo o regular funcionamento do comércio local, e a geração de emprego e renda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao combate da COVID-19, estabelece estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 020/2020 que dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2020 que “Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara/RN, regulariza-se formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o representante do CONPEV – Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, na sua integralidade, todos os termos e as condições estabelecidas no Decreto nº 023/2020;

Art. 2º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 11 de agosto a 21 de agosto de 2020, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**25 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701/2020-GP**

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE KITS DE MEDICAMENTOS COM OS REMÉDIOS HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA E AZITROMOCINA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA SUS/JOÃO CÂMARA DURANTE O PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS REFERENTES À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19.

Art. 1º. Fica o Município de João Câmara/RN, obrigado a disponibilizar gratuitamente 1 (um) kit de medicamentos aos pacientes infectados pela COVID-19 e que possuam receita médica com a indicação de tratamento com tais fármacos: HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA e AZITROMOCINA.

I - O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, a partir do momento da identificação de sintomas ou sinais

leves da doença, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

II - O médico é responsável pelo tratamento do paciente e, caso prescreva os referidos medicamentos, deverá aplicar o Termo de Ciência e Consentimento caso prescreva o uso da Cloroquina.

Parágrafo Único- O kit de medicamentos constantes no art. 1º serão distribuídos de acordo:

- a) com a receita médica utilizando o protocolo regulamentado pelo Ministério da Saúde;
- b) adultos (maiores de 18 anos), sendo pessoal e intransferível;
- c) o kit deverá ser entregue em um sistema organizado por etapas, de forma que evite aglomerações à população;
- d) o receituário médico deve ser de controle especial em nome do paciente;
- e) para retirar o medicamento o paciente deverá apresentar receita médica legível em nome do paciente e documento oficial com foto.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa a ser definida, em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3º. Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do COVID-19 estabelecidas pela Prefeitura de João Câmara/RN.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**26 GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.641.014-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme Termo de Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**27 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700/2020-GP**

Institui e assegura a política de saúde domiciliar que garante a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir programa que garanta a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. O programa de vacinação domiciliar atenderá, comprovadamente, pessoas com residência fixa neste município.

Art. 2º. O programa é assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. É garantida aos pacientes a vacina contra influenza, pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela e hepatites (A, B, A+B).

Art. 4º. Ao tempo que o SUS e a ANVISA disponibilizarem a vacina contra o vírus da Covid-19/Coronavírus será garantido também aos beneficiários desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde toda a responsabilidade de implementar e coordenar a execução do programa, assim como a capacitação dos servidores responsáveis.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**28 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ; 12305387/0001-73, conf. abaixo.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
358/2020	42003/2020	7.180,00	232909

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material farmacológico (medicamentos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamento que compõe a assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

29 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS**, referente a nota de liquidação n.º 562/2020, datada de 28/07/2020, do empenho n.º.623014/2020, no valor de R\$ 1.048,12,(Hum mil quarenta oito reais e doze centavos) referente nota fiscal n.º. 0000001910./2020 a manutenção da frota de veículos deste município. Carro Dublô de placa.QGH-9787.3,9.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículo tipo Dublô, placa.qgh-9787.3,9.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 agosto de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

30 GABINETE DO PREFEITOGABINETE DO
PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

31
32 Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDO E SILVA MARTINS**.

33

34 N° da	35 N° do	36 Valor	37 N° da
Liquidação	Empenho	R\$	Nota Fiscal
38 427/2020	39 430002/2020	40 720,00	41 105.048

42
43 O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de pessoa física para para prestação de serviço para processamento de dados (software, gestor de laboratórios - Autolab,

44 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

45 Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

46
47 João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

48

49 **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

50 Prefeito Municipal

51

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FF DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 13.165.472/0001-46 referente a nota de liquidação n.º467/2020, datada de 015/06/2020, do empenho n.º. 514001/2020, no valor de R\$ 4.255,00 (quatro mil duzentos cinquenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 0003.334. O referido pagamento refere-se a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

52 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ; 12305387/0001-73, conf. abaixo.

N° da	N° do Empenho	Valor R\$	N° da Nota Fiscal
Liquidação			
358/2020	42003/2020	7.180,00	232909

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material farmacológico (medicamentos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamento que compõe a assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**53 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, CNPJ: 12.868.366/0001-66.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
417/2020	505007/2020	12.439,94	000105
418/2020	401008/2020	11.666,84	000106

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**54 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação n.º 309/2020, datada de 06/05/2020, do empenho n.º 416004/2020, no valor de R\$ 2.431,18 (Dois mil quatrocentos trinta um reais e dezoito centavos), referente nota fiscal n.º. 00014478. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS. , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**55 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º433/23020, datada de 04/06/2020, do empenho n.º 507001/2020, no valor de R\$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte

reais), referente nota fiscal n.º. 0003.246. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde Os pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**56 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
521/2020	616008/2020	466,65	000204
518/2020	616005/2020	186,66	000200
519/2020	616006/2020	746,64	000201
520/2020	616007/2020	2.146,59	000202
517/2020	616004/2020	373,32	000199

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para frota de veículos deste município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**57 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09.

O referido pagamento refere-se a nota de liquidação n.º588/2020, datada de 31/07/2020, do empenho n.º 601016/2020,

no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 000129.067. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**58 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO-LTDA- referente a nota de liquidação n.º 589/2020, datada de 31/07/2020, do empenho n.º520002/2020, no valor de R\$ 459,32 (Quatrocentos cinquenta nove reais e trinta dois centavos), referente nota fiscal nº. 0002941. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor analise clinicas da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor analise clinicas da secretaria de saúde.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**59 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ 20399316/0001-05

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
585/2020	724001/2020	3.075,00	000295
586/2020	724002/2020	18.457,00	000293
587/2020	724003/2020	6.970,00	000294

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, gabinetes odontológicos para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**60 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS, referente a nota de liquidação n.º 562/2020, datada de 28/07/2020, do empenho n.º.623014/2020, no valor de R\$ 1.048,12,(Hum mil quarenta oito reais e doze centavos) referente nota fiscal nº. 0000001910./2020 a manutenção da frota de veículos deste município. Carro Dublô de placa.QGH-9787.3,9.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículo tipo Dublô, placa.qgh-9787.3,9.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 agosto de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**61 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09.

O referido pagamento refere-se a nota de liquidação n.º588/2020, datada de 31/07/2020, do empenho n.º 601016/2020, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 000129.067. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos que compõe a assistência farmacêutica da secretaria de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**62 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO-LTDA- referente a nota de liquidação n.º 589/2020, datada de 31/07/2020, do empenho n.º520002/2020, no valor de R\$ 459,32 (Quatrocentos cinquenta nove reais e trinta dois centavos), referente nota fiscal n.º. 0002941. O referido pagamento refere-se O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor analise clinicas da secretaria de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de laboratório, para suprir as necessidades do setor analise clinicas da secretaria de saúde.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**63 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação n.º 309/2020, datada de 06/05/2020, do empenho n.º. 416004/2020, no valor de R\$ 2.431,18 (Dois mil quatrocentos trinta um reais e dezoito centavos), referente nota fiscal n.º. 00014478. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de a aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do setor CAPS.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**64 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, CNPJ: 12.868.366/0001-66.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
417/2020	505007/2020	12.439,94	000105
418/2020	401008/2020	11.666,84	000106

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**65 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º433/23020, datada de 04/06/2020, do empenho n.º. 507001/2020, no valor de R\$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais), referente nota fiscal n.º. 0003.246. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde Os pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**66 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FF DISTRIBUIDORA, CNPJ: 13.165.472/0001-46 referente a nota de liquidação n.º467/2020, datada de 015/06/2020, do empenho n.º 514001/2020, no valor de R\$ 4.255,00 (quatro mil duzentos cinquenta cinco reais), referente nota fiscal n.º 0003.334. O referido pagamento refere-se a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a aquisição de tones e cartuchos similares de impressoras visando a manutenção das atividades das secretarias do poder executivo do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**67 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
521/2020	616008/2020	466,65	000204
518/2020	616005/2020	186,66	000200
519/2020	616006/2020	746,64	000201
520/2020	616007/2020	2.146,59	000202
517/2020	616004/2020	373,32	000199

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais para frota de veículos deste município. motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**68 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento

do fornecedor RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ; 12305387/0001-73, conf. abaixo.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
358/2020	42003/2020	7.180,00	232909

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material farmacológico (medicamentos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamento que compõe a assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**69 GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E SILVA MARTINS.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
427/2020	430002/2020	720,00	105.048

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviço para processamento de dados (software, gestor de laboratórios - Autolab,

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1006- de 13.08.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M